

LEI NÚMERO 3.142, DE 04-05-2000

**PRORROGA PRAZOS CONSTANTES DAS
LEIS NÚMEROS 2.278/86 e 2.333/87.**

A Câmara Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam prorrogados por 5 (cinco) anos os prazos constantes das Leis números 2.278/86 e 2.333/87, para implementação de unidades habitacionais na área remanescente, referente às doações feitas à Destilaria Alexandre Balbo, constantes das Leis números 2.278/86 e 2.333/87.

Artigo 2º - Vencido o prazo estabelecido no artigo anterior, sem que a donatária tenha implementado as benfeitorias constantes das Leis acima mencionadas, o remanescente da área será revertido ao Patrimônio Público, sem qualquer indenização.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, 4 (quatro) de maio de 2000.

Alípio Soares Barbosa
Prefeito Municipal